

## SECRETARIA DE GOVERNO

## PORTARIA Nº 069

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **Luciana Oliveira Braidó** para exercer a função gratificada de Diretor de CMEI "Zélia Viana de Aguiar", FG-T, da Secretaria de Educação, em substituição ao seu titular Roberta Virginia Louzada de Oliveira, no período de 05.07.2021 a 02.08.2021, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de julho de 2021

Roberto Ribeiro Carneiro  
Secretário de Governo

Juliana Rohsner Vianna Toniati  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA DE GOVERNO

## PORTARIA Nº 070

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **Amanda Nogueira de Oliveira** para exercer a função gratificada de Coordenador de Monitoramento Atmosférico Hídrico e do Solo, FG-OP1, da Secretaria de Meio Ambiente, em substituição ao seu titular Andressa Stein Zandonadi, no período de 12.07.2021 a 25.07.2021, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de julho de 2021

Roberto Ribeiro Carneiro  
Secretário de Governo

Tarcísio José Föeger  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

## Leis

## LEI Nº 9.773

**Dispõe sobre o Programa Escola Melhor: Sociedade Melhor, no âmbito do Município de Vitória, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Escola Melhor: Sociedade Melhor, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

**Art. 2º.** A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Escola Melhor: Sociedade Melhor, tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

**I** - doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;

**II** - patrocínio à manutenção, à conservação, à reforma e à ampliação das escolas Municipais;

**III** - disponibilização de banda larga, equipamentos de rede "wi-fi" e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de "wi-fi", entre outros;

**IV** - outras ações indicadas pela direção da escola, levando em consideração o Conselho Escolar.

**Parágrafo único.** As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo, deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pelas Secretarias responsáveis.

**Art. 3º.** As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

**Art. 4º.** A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Escola Melhor: Sociedade Melhor, não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º. VETADO.**

**Art. 6º. VETADO.**

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade, previstos nesta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de julho de 2021

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal



Precisa acionar  
o papa-móveis?

Chama no zap!

27 99693.8953

Segunda à sexta-feira, 8h às 17h



PREFEITURA DE  
VITÓRIA

Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100370032003600300035003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP - Brasil.